



CI Nº 017/2023

Fis. 002
GP

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

Santo Antônio de Leverger, 29 de Março de 2023.

Da: Secretaria Executiva.

Para: Para Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Exma. a necessidade de abertura de um processo para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de Buffet – tipo Coffe Break completo incluindo material (Pratos, Colheres, Toalha de mesa e Bebidas (Suco/Refrigerante) para atender as demandas das sessões Ordinárias/Extraordinárias e Reuniões realizadas por este Poder Legislativos por um período de 3 meses.

Atenciosamente,

Devanil Elena de Matos Costa
Secretaria Executiva



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

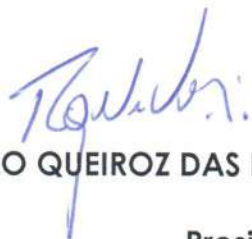
DESPACHO

AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO

Solicito ao Setor de Compras e Licitação a necessidade de abertura de um processo para futura contratação de empresa de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento em tipo Buffet – tipo Coffe Break completo incluindo Material (Pratos, Colheres, Toalha de Mesa e Bebidas (Suco/Refrigerante) para atender as demandas das sessões Ordinárias/Extraordinárias e Reuniões realizadas por este Poder Legislativo por um período de 3 meses.(Abril á Junho/2023).

Após retorne para posicionamento.

Santo Antonio de Leverger, 29 de Março de 2023


ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER



CNPJ : 01.619.854/0001-13
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00017/23	DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA	29/03/2023
Descrição		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK		
Poder	PODER LEGISLATIVO	
Órgão	CAMARA MUNICIPAL	
Setor Solicitante	SECRETARIA EXECUTIVA	
Centro de Custo	9 SECRETARIA EXECUTIVA	
Placa		

Observação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK com fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período de 9 meses, durante as realizações das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões, realizados neste Poder legislativo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.037.001	SERVIÇO DE COFF BREAK	SERV	3	0	9	SECRETARIA EXECUTIVA


SOLICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

Fls. 005
GP

DESPACHO

AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao setor de compras para levantamento de preço para a contratação.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antonio de Leverger, 29 de Março de 2023.

ROMULO QUEIROZ DAS NEVES

Presidente

Média Valor Unitário
R\$7.184,10

Média Saneada Global
R\$975,16

Mediana Valor Unitário
R\$35,75

Máximo Valor Unitário
R\$25.000,00

Exibindo registros 1 a 6 de 6 itens de compra

ordenar por Valor Unit Crescente

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	No
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE GAUCHA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000060/2022	228696-3	SERVICO DE BUFFET	(228696-3) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA ...	3000	UNIDADE	R\$ 12,10	21.554.832/0001-20	MA GO
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	228696-3	SERVICO DE BUFFET	(228696-3) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA ...	3200	UNIDADE	R\$ 21,00	39.339.085/0001-72	390
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000067/2022	228696-3	SERVICO DE BUFFET	(228696-3) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA ...	1130	UNIDADE	R\$ 35,50	33.857.596/0001-08	GU SIL
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2022	228696-3	SERVICO DE BUFFET	(228696-3) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA ...	400	UNIDADE	R\$ 36,00	22.713.306/0001-28	D. S
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE CAMPINAPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	228696-3	SERVICO DE BUFFET	(228696-3) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA ...	9	UNIDADE	R\$ 18.000,00	31.527.888/0001-49	MA CO 830
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE JAURU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2022	228696-3	SERVICO DE BUFFET	(228696-3) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA ...	2	UNIDADE	R\$ 25.000,00	11.157.439/0001-49	AN EVI SEI TEI EIR

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

< página anterior



Rel. Resumido

Rel. Detalhado

tcp
print

MENU

[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRA](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

[Pi e 1/2gi do TCE-MT no Facebook](#)
[Pi e 1/2gi do TCE-MT no Twitter](#)
[Noti e 1/2cias de MT do TCE-MT](#)

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DE BUFFET E INSTRUTOR DE TAE DANCE ZUMBA E TAE KWON DE ACOF EDITAL

LICITAÇÃO Nº: 0000000010/2022

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CAMPINAPOLIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/02/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 21/02/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 21/02/2022

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 22/02/2022

Ítems

- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFESSOR DE DANCA**
 Quantidade: 12 por R\$ 7.500,00 = R\$ 90.000,00
 PARTICIPANTES: MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨, MARLUCIA CORREIA BORGES
- SERVICO DE BUFFET - COFFEE BREAK - CAFE, LEITE, AGUA COM E S/ ESTACAO, CHOCOLATE QUENTE, REFRIGERANTES NORMAL E DIET, S/ LEITE, MEL, LEITE CONDENSADO E GRANOLA, CESTA DIVERSOS PAES FRANCES), TABUA DE QUEIJOS (PRATO, MUSSARELA, PROVOLONE, GO EMBUTIDOS (SALAMINHO, BLANQUET DE PERU, PRESUNTO) SANDUICH SECO E PEITO DE PERU), BOLO DE ROLO, ESCON. DE CARNE DE SOL, PESSOAS (MAN/TAR), SEM LOCAÇÃO DE ESPACO**
 Quantidade: 07 por R\$ 8.000,00 = R\$ 56.000,00
 PARTICIPANTES: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 ✨, MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨
- SERVICO DE BUFFET - ALMOCO COM DOIS TIPOS DE CARNES, DOIS TI GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOI TIPOS DE BEBIDAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPACO**
 Quantidade: 09 por R\$ 12.000,00 = R\$ 108.000,00
 PARTICIPANTES: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 ✨, MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨
- SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - COMPREENDE TAIS COMO ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTO COM LOCAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E PROJEÇÃO E SERVIÇO DE C**
 Quantidade: 07 por R\$ 11.000,00 = R\$ 77.000,00
 PARTICIPANTES: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 ✨, MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨
- SERVICO DE BUFFET - ALMOCO E JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPACO**
 Quantidade: 07 por R\$ 29.000,00 = R\$ 203.000,00
 PARTICIPANTES: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 ✨, MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨
- SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA FORMA DE SELF SERVIÇO**
 Quantidade: 09 por R\$ 18.000,00 = R\$ 162.000,00
 PARTICIPANTES: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 ✨, MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨
- SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - COMPREENDE TAIS COMO ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTO COM LOCAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E PROJEÇÃO E SERVIÇO DE C**
 Quantidade: 07 por R\$ 39.500,00 = R\$ 276.500,00
 PARTICIPANTES: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 ✨, MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ✨



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO N.º 017/2023

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para Serviço de Buffet – Tipo Coffe Break.

Do Objeto: Presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet – tipo Coffe break para atender as demandas das sessões Ordinárias/Extraordinárias e Reuniões realizadas por este Poder Legislativo por um período de 3 meses.

Do Contratante: Câmara Municipal de Santo Antonio de levergerf, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.619.854/0001/13, neste ato representado pelo Presidente Sr Romulo Queiroz das Neves.

Da Pesquisa de preço: Atribui-se a necessidade da Prestação de Serviços de Buffet – tipo Coffe break para atender as demandas da Câmara Municipal.

Observa-se no portal:

(<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>), pesquisado, declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço anexado as cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados

Do Fundamento Legal: Conforme Lei 14.133/21 e Lei Municipal nº 029/22 e Resolução n.º 003/22.

Santo Antonio do Lerverge - MT, 29 de março de 2023

Graciele Pereira Alves Rufino
Setor Compras



Fls. 009
GP

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

Ao Presidente

Senhor Presidente,

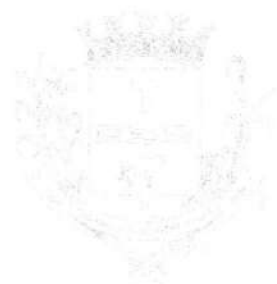
Conforme levantamento de preço no sitio o valor global de preços encaixa na modalidade de dispensa de licitação.

Aguardo o parecer

Santo Antonio de Leverger, 29 de Março de 2023.


Gracieli Pereira Alves Rufino
Setor de Compras

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Levantamentos necessários com Urgência, além de dotação Orçamentária e Parecer Jurídico.

Santo Antonio de Leverger, 29 de Março de 2023.

ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01.619.854/0001-13

Exercício: 2023

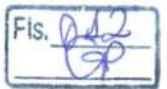


LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/04/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
	01 031 0001 2001 0000			MANUTENÇÃO DA CAMARA				
012		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.770,00			471.880,32
	1.1.500	001.001		Recursos Proprios do Municipio	376.415,88	215.910,32	-120.800,00	95.464,44
					0,00			95.464,44
TOTAL ORÇAMENTARIO					376.770,00	215.910,32	-120.800,00	471.880,32
					376.415,88			95.464,44
					0,00			95.464,44
TOTAL GERAL					376.770,00	215.910,32	-120.800,00	471.880,32
					376.415,88			95.464,44
					0,00			95.464,44



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PARECER JURIDICO 030/2023

Referência: Processo administrativo nº 017/2023 – Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Buffet completo (incluindo material, prato, talheres, toalha de mesa e bebidas “sucos e refrigerante) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais reuniões, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: “Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Buffet completo (incluindo material, prato, talheres, toalha de mesa e bebidas “sucos e refrigerante) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais reuniões, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.”

Relatório

Trata-se de iminente Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Buffet completo (incluindo material, prato, talheres, toalha de mesa e bebidas “sucos e refrigerante) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais reuniões, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Em 29/03/2023 foi solicitada abertura de processo administrativo para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Serviços de Buffet completo (incluindo material, prato, talheres, toalha de mesa e bebidas “sucos e refrigerante) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais reuniões, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aberto o processo inicial a secretaria executiva pesquisa junto ao TCE/MT para valor referência com a devida exposição de motivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

O documento traz a baila justificativa da dispensa de licitação, apresentando como valor referência o Termo de pesquisa, no que se enquadra o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 029/2022 da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, bem como pela resolução legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022, explanando que por se tratar de serviços de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços, ainda, estipula prazo para a realização dos serviços e condições de pagamentos, expondo, por fim, os documentos necessários para a regularidade da contratação.

Após a apresentação pelo setor contábil da ficha de despesa, se for constatada disponibilidade no orçamento para aquisição de tais materiais, ante a necessidade demonstrada, o presente procedimento poderá se desenvolver sem qualquer impedimento legal.

É o relatório necessário.

Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do processo administrativo nos termos legais.

Conclusão

Destarte ao exposto, depois de observadas as recomendações contidas nesse parecer, o mesmo é pela possibilidade jurídica da contratação direta dos serviços/produtos oriundos do presente processo administrativo.

Ressalta-se que o parecer jurídico não substitui o parecer contábil e de controle interno desta casa.

Assim, a opinião jurídica não tem efeito vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.



Fis. 014
OP

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de abril de 2023.



Dr. Roosevelt Aloisio Leal de Queiróz Junior

OAB-MT 13.661

Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I – PROCESSO N.º 017/2023 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA:14/04/2023, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	FUSO HORARIO MATO GROSSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET – TIPO COFFE BREAK COMPLETO INCLUINDO MATERIAL (Pratos, Colheres, Toalha de Mesa e bebidas Suco/Refrigerante); PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

65 2193-8738 - Email: santoantoniolevergercamara@gmail.com

Av. Santo Antônio, n.º 367 - Centro - CEP 78180-000 - Sto Antônio de Leverger - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fls. 016
GP

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: fazendo referência a DISPENSA N° 017/2023.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2023 às 12:00h (horário Mato Grosso).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fis. 017
GP

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valo médio, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO



7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante o Município de Santo Antonio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT.

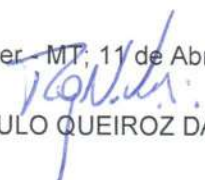
8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antonio do Leverger - MT, 11 de Abril de 2023.


ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fis. 021
GP

--	--

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fls. 022
GP

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET – TIPO COFFE BREAK COMPLETO INCLUINDO MATERIAL (Pratos, Colheres, Toalha de Mesa e bebidas Suco/Refrigerante), PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

1– OBJETO E JUSTIFICATIVA DE COMPRA

1-1 Prestação de serviços de fornecimento de Buffet – Tipo Coffe Break completo, incluindo Material (Pratos, Colheres, Toalha de Mesa e bebidas Suco/Refrigerante), para atender para atender as demandas das sessões Ordinárias/Extraordinárias e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75 c/c Decreto Municipal nº 029/2022, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 10.922/2021);

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 2193-8738

E-mail: camaraleverger@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fis. 024
GP

Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
001	Prestação de serviços de fornecimento de Buffet – Tipo Coffe Break completo, incluindo Material (Pratos, Colheres, Toalha de Mesa e bebidas Suco/Refrigerante), para atender as demandas das sessões Ordinárias/Extraordinárias e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT.	03 MESES

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- A- No almoxarifado da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger.
- B- No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- C- No horário das 08:00 hs as 12:00 hs em dias uteis de segunda a sexta –feira, telefone (65) 3341-1475.
- D- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do objeto será realizado por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por qualquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a- Pelo atraso na entrega de material em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
- b- Pela recusa da entrega ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor material.

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738

E-mail: camaraleverger@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fis. 025
GP

- c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material rejeitado, após o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.
- d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antonio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Fis. 026
GP

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

7 – 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipótese previstas na Lei 8.666/93, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.

8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em média o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Câmara e anexada ao processo de aquisição e compra.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada em comercio varejista para fornecer os produtos necessários para a Câmara Municipal do Município Santo Antonio de Leverger-MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípua, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 11 de Abril de 2023.

Devanil Elena de Matos Costa
Secretária Executiva



ORÇAMENTO

DATA: 14 de Abril de 2023.

COFFE BREACK COMPLETO

Orçamento de coffe-break completo para atender as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e reuniões realizadas no período de Três meses.

Item	Descrição	Und	Qty	Valor Uni	Valor Total
01	Coffe-Break Salgados variados, pães e bolos, refrigerantes e sucos, sobremesas	Sessão/Reunião	03 MESES	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00

50.197.765/0001-31
Nayra Lechner de Oliveira
65.9.811106-40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AV. SANTO ANTONIO, Nº 245 - CENTRO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 296/2023

CPF/CNPJ

50.197.765/0001-31

Nome/Razão Social ou Comercial

50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **1: RUA JOAQUIM MARQUES FONTES, S/N, , CEP - 78180-000**
Bairro.....: **FRONTEIRA**
Município: **SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Finalidade da Certidão

Diversos

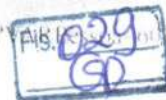
Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** e ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida Até: 27/05/2023

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 27 de Abril de 2023.

Código de Autenticidade: CK79NVB

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://leverger.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 50197765/0001-31
Razão Social : NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA
Nome Fantasia : NAYRA FESTAS
Endereço : RUA JOAQUIM MARQUES F FILHO SN / FRONTEIRA / SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT / 78180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041811475505720655

Informação obtida em 18/04/2023, às 11:47:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

José Luiz Cláudio de Jesus
CAIXA
Wat.: 137483-7
CONFERE COM ORIGINAL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 50.197.765/0001-31**Razão****Social:**

NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA

Endereço:RUA JOAQUIM MARQUES F FILHO SN / FRONTEIRA / SANTO ANTONIO DO
LEVERGER / MT / 78180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023**Certificação Número:** 2023041811475505720655

Informação obtida em 27/04/2023 10:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.197.765/0001-31
Certidão nº: 17571158/2023
Expedição: 27/04/2023, às 10:47:24
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.197.765/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.197.765/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:53 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **3607.B058.7D40.7CE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Nayra Festas, inscrita no CNPJ nº 50.197.765/0001-31, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Nayra Lechner de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 24310328 SSP/MT e do CPF nº 049.397.701-50, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Leverger – MT, 24 de abril de 2023

Nayra Lechner de Oliveira
Representante da Empresa e Carimbo

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Nayra festas, inscrita no CNPJ nº 50.197.765/0001-31, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Nayra Lechner de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 24310328 SSP/MT e do CPF nº 049.397.701-50, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Santo Antonio do Leverger – MT, 24 de abril de 2023.

Nayra Lechner de Oliveira
Representante da Empresa e Carimbo

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
E DO OBJETO LICITADO

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Modalidade Licitação (Dispensa licitação)

A Empresa Nayra festas, CNPJ nº 50.197.765/0001-31 sediada no endereço Rua Joaquim Marques Fontes Filho s/n.º, Bairro Fronteira, Cidade Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal Nayra Lechner de Oliveira, CPF n.º 049.397.701-50

Declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Leverger - MT, em 24 de abril de 2023.

Nayra Lechner de Oliveira
Nayra Lechner de Oliveira
Sócia/proprietária
CNPJ nº 50.197.765/0001-31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.197.765/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
NOME EMPRESARIAL 50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAYRA FESTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM MARQUES FONTES FILHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.180-000	BAIRRO/DISTRITO FRONTEIRA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO NAYRA.LECHNER@GMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9676-4840		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **11:02:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Agência: 0001

Conta: 40612091-5

Banco: 0260

Nubank

● Chave pix:

CNPJ: 50.197.765/0001-31

Nayra Festas

●

ORÇAMENTO

DATA: 13 de abril de 2023

COFFE BREACK COMPLETO

Orçamento de coffe-breack completo para atender as sessões Ordinárias e Extraordinárias e reuniões realizadas no período de Oito meses.

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Uni	Valor Total
01	Coffe Breack: Salgados variados, pães e bolos, refrigerantes e sucos, sobremesas.	Evento	3 meses	6.940,00	R\$ 20.820,00

CONTAO: 65 99644 4678



Top10 festas e eventos

CNPJ 20.711.970/0001-02

Orçamento

Data: 13/04/2023

Local: Câmara Municipal

Valor: R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscientos e oitenta reais)

Serviço de organização de coffe-breack para atender as demandas das sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões da câmara municipal no período de 8 meses.

Descrição	Valor mensal	Período	Valor total
Salgados variados, pães, bolos, refrigerante, suco e sobremesa.	R\$ 6.960,00	3 meses	R\$ 20.880,00



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

CNPJ : 01.619.854/0001-13

Fls. 040
GP

Resultado da Cotação

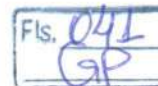
Número da Cotação: 00017/23 Data: 29/03/2023 Abertura: 29/03/2023 Encerramento: 14/04/2023

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.037.001	SERVIÇO DE COFF BREAK	3	5.600,00	16.800,00
TOTAL			3	5.600,00	16.800,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

CNPJ : 01.619.854/0001-13

**Nota de Autorização da Despesa**

Número da Cotação: 00017/23

Data: 29/03/2023

Registro de Preços = Não

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK

Ficha: 12

Unidade: 010101

CAMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0001.2001.0000

MANUTENÇÃO DA CAMARA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.41

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo	SECRETARIA EXECUTIVA				
1	002.037.001	SERVIÇO DE COFF BREAK	3	5.600,00	16.800,00

Total Ficha 12**16.800,00****TOTAL GERAL****16.800,00**

Pedido de Empenho

Pedido 00016/23 Data Emissão 29/03/2023 Nº Solicitação 00017/23 Responsável DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA Digitador GRACIELI PEREIRA

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor SECRETARIA EXECUTIVA
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA EXECUTIVA

Ficha 12 Valor 16.800,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

Observação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK com fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período de 3 meses, durante as realizações das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões, realizado neste Poder legislativo.

Fornecedor 50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA COD: 1893
Endereço: R JOAQUIM MARQUES FONTES FILHO Nº: S/N CNPJ: 50.197.765/0001-31
SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.037.001	SERVIÇO DE COFF BREAK		SERV	3	5.600,00	SECRETARIA EXECUTIVA	

Obs.:

Total Pedido

16.800,00

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALMOXARIFE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO 016/2023

Referência: Processo administrativo nº 017/2023 – Contratação de Empresa Especializada em serviços de Buffet completo (incluindo fornecimento de materiais, pratos, talheres, toalhas de mesa e bebidas “sucos e refrigerantes”, durante as sessões ordinárias e extraordinárias, visando atender as necessidades Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o referido Processo Administrativo tem por objeto lícito, possível, determinado e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, nada obsta a sua regular continuidade.

Destarte ao exposto, que o mesmo seja remetido ao setor competente para sua melhor finalização.

Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de abril de 2023.

Roosevelt Aloisio Leal de Queiróz Junior

OAB-MT 13.661

Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CONTRATO Nº 006/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO MATERIAIS BUFFET, LANCHE E COFFEE BREAK, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E A EMPRESA TOP10 FESTA E LOCADORA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antonio, nº. 367, Bairro Centro, Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o **Sr. Romulo Queiroz das Neves**, brasileiro, solteiro, portador RG, SSP/MT, e CPF: 012.537.531-05, residente e domiciliado na Rua Mimoso, Zona Rural, Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000. , doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TOP10 FESTA E LOCADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.711.970/0001-02, com sede na Av. Santo Antonio, nº 320, Bairro Centro, Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Simone de Matos Costa Almeida**, brasileira, Casada, portadora do Registro Geral nº 151648-61, inscrito no CPF sob o nº 005.441.001-07, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Fontes Filho, SN, Bairro Fronteira, Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 061/2022 na modalidade Pregão, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato é referente fornecimento de lanches e congêneres para "coffee break" para atender as reuniões, sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, aos servidores e vereadores.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até dia 31/12/2022, não excedendo o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;

65 2193-8738 - Email: santoantoniolevergercamara@gmail.com

Av. Santo Antônio, nº 367 - Centro - CEP 78180-000 - Sto Antônio de Leverger - MT

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), conforme especificado na cláusula abaixo:

§ 1º. A prestação de serviço está inclusa toda a parte de produção e serviço com fornecimento de alimentação e bebida, feitos com produtos de primeira qualidade, para atender até 50 pessoas, serão servidos em mesa posta com toalhas e acessórios que houver necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização

financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Fls. 046
GP

CLÁUSULA NONA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.


CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Santo Antonio de Leverger, 14 de Abril de 2023


Sr. Romulo Queiroz das Neves
Presidente da Camara Municipal
CONTRATANTE


Nayra Lechner de Oliveira
Nayra Lechner Festas
CONTRADADA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGERAV. SANTO ANTONIO, Nº 367
01619854/0001-13

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

182 / 2

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **2** FICHA: 12 DATA: 01/07/2023 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO: 01/07/2023

NOME: 50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA 50.197.765/0001-31 CÓDIGO: 1893
ENDEREÇO: R JOAQUIM MARQUES FONTES FILHO SANTO ANTONIO DO LEVERGER

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Municipio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK com fornecimento de itens alimenticios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período de 3 meses, durante as realizações das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões, realizados neste Poder legislativo.	Liquido 5.600,00 Desconto 0,00

GL **SOMA** **5.600,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.39.41 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA CAMARA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
11.200,00	11.200,00	5.600,00	0,00


VALOR A SER PAGO R\$ **5.600,00**
cinco mil e seiscentos reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 01/07/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA VISTO	DATA  ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	
CONTA	
CHEQUE	



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01.619.854/0001-13

Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00330

DATA: 03/07/2023 VENCTO:01/07/2023 PAGTO: 03/07/2023
 Credor...: 50.197.765 NAYRA LECHNER DE OLIV. CNPJ: 50.197.765/0001-31 Cod: 1893
 Endereço: R JOAQUIM MARQUES FONTES FILHO
 Cidade...: SANTO ANTONIO DO LEVERGER CEP: 78180-000

Discriminação...:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK com fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período de 3 meses, durante as realizações das sessões Ordinárias, Extraordinárias

Valor **5.600,00**

(cinco mil e seiscentos reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 5.600,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
182	/ 2	GL 010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00
TOTAL					R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00

Despesa Líquida: **R\$ 5.600,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___



 ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
 PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	49110		5.600,00
TOTAL. . .			R\$ 5.600,00

Despesa paga em 03/07/2023 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____
 CCG/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota

2

Data e Hora de Emissão

3/5/2023 11:53:09

Código de Verificação

FTHVF3GZN6Q

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50.197.765/0001-31**

Inscrição Municipal: **1889**

Nome/Razão Social: **50197765000131**

Endereço: **RUA RUA JOAQUIM MARQUES FONTES, , , FRONTEIRA, 78180-000**

Município: **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

UF: **MT**

Email: **nayrafestas10@hotmail.com**

Fone: **65996764840**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.619.854/0001-13**

Inscrição Municipal: **3707**

Inscrição Estadual: **0**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

Endereço: **AV AV. SANTO ANTONIO, 367, , CENTRO, 78180-000**

Município: **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

UF: **MT**

Email: **cam.leverger@uol.com.br**

Fone:



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORÇAMENTO DE COFFE-BREACK COM SALGADOS VARIADOS, PÃES E BOLOS, REFRIGERANTES E SUCOS, SOBREMESAS -
COFFE-BREACK COMPLETO PARA ATENDER AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E REUNIÕES
VALOR UNIT.: R\$ 5600,00 QTDE.: 1 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00
TOTAL GERAL: R\$ 5.600,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER**

Atesto para os devidos fins que recebi
o material e/ou serviço prestado.

Em 03/05/2023


Assinatura

Serviço:	1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres					
Valor do Serviço(R\$)	Desconto Condicionado(R\$)	Desconto Incondicionado(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)
5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,0000	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.600,00

RETENÇÕES

INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	5.600,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: SIMPLES NACIONAL (MEI)
- O RECOLHIMENTO DE ISS REFERENTE A ESTA NFS-E É FEITO ATRAVÉS DO SIMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota

4

Data e Hora de Emissão

30/6/2023 09:14:21

Código de Verificação

66W9GYX34YS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50.197.765/0001-31**

Inscrição Municipal: **1889**

Nome/Razão Social: **NAYRA FESTAS**

Endereço: **RUA RUA JOAQUIM MARQUES FONTES, , , FRONTEIRA, 78180-000**

Município: **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

UF: **MT**

Email: **nayrafestas10@hotmail.com**

Fone: **65996764840**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.619.854/0001-13**

Inscrição Municipal: **3707**

Inscrição Estadual: **0**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

Endereço: **AV AV. SANTO ANTONIO, 367, , CENTRO, 78180-000**

Município: **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

UF: **MT**

Email: **cam.leverger@uol.com.br**

Fone:



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORÇAMENTO DE COFFE-BREACK COM SALGADOS VARIADOS, PÃES E BOLOS, REFRIGERANTES E SUCOS, SOBREMESAS -
COFFE-BREACK COMPLETO PARA ATENDER AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E REUNIÕES

TOTAL GERAL: R\$ 5.600,00

VALOR UNIT.: R\$ 5600,00 QTDE.: 1 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 5.600,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER**

Atesto para os devidos fins que recebi
o material e/ou serviço prestado.

Em 30/06/2023


Assinatura

Serviço:	1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres						
Valor do Serviço(R\$)	Desconto Condicionado(R\$)	Desconto Incondicionado(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	
5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0.0000	0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.600,00

RETENÇÕES

INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	5.600,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: SIMPLES NACIONAL (MEI)
- O RECOLHIMENTO DE ISS REFERENTE A ESTA NFS-E É FEITO ATRAVÉS DO SIMEI.

consulte a autenticidade dessa nota em leverger.fisslex.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número da Nota

3

Data e Hora de Emissão

1/6/2023 12:14:33

Código de Verificação

8GE81708G3R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50.197.765/0001-31**

Inscrição Municipal: **1889**

Nome/Razão Social: **NAYRA FESTAS**

Endereço: **RUA RUA JOAQUIM MARQUES FONTES, , , FRONTEIRA, 78180-000**

Município: **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

UF: **MT**

Email: **nayrafestas10@hotmail.com**

Fone: **65996764840**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.619.854/0001-13**

Inscrição Municipal: **3707**

Inscrição Estadual: **0**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

Endereço: **AV AV. SANTO ANTONIO, 367, , CENTRO, 78180-000**

Município: **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

UF: **MT**

Email: **cam.leverger@uol.com.br**

Fone:



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORÇAMENTO DE COFFE-BREACK COM SALGADOS VARIADOS, PÃES E BOLOS, REFRIGERANTES E SUCOS, SOBREMESAS -
COFFE-BREACK COMPLETO PARA ATENDER AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E REUNIÕES

TOTAL GERAL: R\$ 5.600,00

VALOR UNIT.: R\$ 5600,00 QTDE.: 1 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 5.600,00

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER**

Atesto para os devidos fins que recebi
o material e/ou serviço prestado.

Em 01/06/2023


Assinatura

Serviço:	1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres					
Valor do Serviço(R\$)	Desconto Condicionado(R\$)	Desconto Incondicionado(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)
5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,0000	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.600,00

RETENÇÕES

INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	5.600,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ENQUADRAMENTO: SIMPLES NACIONAL (MEI)

- O RECOLHIMENTO DE ISS REFERENTE A ESTA NFS-E É FEITO ATRAVÉS DO SIMEI.

consulte a autenticidade dessa nota em leverger.fisslex.com.br